



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021/SMS - PE 395

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 28 de Abril de 2021**, através do endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na *Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019*, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da *Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações*.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos a cima, as normas da *Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)*.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 28 de Abril de 2021 às 09h:00min horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 28 de Abril de 2021 às 09h:10min horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 28 de Abril de 2021 às 09h:30min horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).  
Para todas as referências de tempo será observada o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;





- Anexo II – Modelo de Carta Proposta;  
Anexo III – Modelo de Declarações;  
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo V – Minuta do Contrato;  
Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.2- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.3- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.4- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.5- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.6- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.7 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Paramoti ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.9- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História.*



2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 17 do Decreto Federal nº. 10.024/2019:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.5.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:

2.5.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.5.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.1, alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021/SMS - PE, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.5.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.5.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



2.5.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
  - 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
  - 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
  - 3.1.4- Lances;
  - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 3.1.6- Recursos;
  - 3.1.7- Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;
  - 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
  - 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Pregoeira, via internet (sistema ou e-mail), para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, serão analisados quanto a sua autenticidade, em caso de dúvidas a pregoeira solicitará o original que deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.1- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - 4.3.2- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
  - 4.3.3- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Pregoeira.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.5- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

### 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a empresa participante do certame não deve ser identificada**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
  - 5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Paramoti;
  - 5.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo tempo. Uma nova História*



- 5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Edital;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- 5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o preço unitário por Lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.





**5.8-** A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

**5.9-** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens:

**5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:**

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:**

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.13-** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1- Os INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).**

**OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)**

**OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**6.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.**





6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.3.6. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.7. **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.3.8. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.3.9 – **PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

**6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.4.1. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

**6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, exigidos no item 6.5.8, devidamente assinado

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas há menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.6.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**6.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Paramoti deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.12. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

**6.5.13. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.3.4 e 6.5.8 e 6.5.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.**

6.5.13.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

**6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimentos prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

- No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.6.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.2 - **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE** - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º





da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

6.6.3 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE – quando for o caso, concedida/expedida pelo Ministério da Saúde através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 4° da Resolução RDC N° 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 - Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

#### **6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

6.7.1 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

#### **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Paramoti, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.





7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas a Pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019) :** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.6.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

**7.7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

7.7.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

7.7.10 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

7.7.14 - A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.7.16 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:**

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente a Pregoeira abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, a Pregoeira desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Unidade Gestora Interessada**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.17.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.17.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio do sistema, ou enviar por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

7.17.9. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 5.11. deste edital.

#### **OBSERVAÇÕES:**

a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Pregoeira, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da contratação.

7.19- **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.2- No caso de desconexão da PREGOEIRA no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20- **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por lote** cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de Paramoti, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

#### 8- RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00, das 07:00h às 13:00h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.3.- **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAIS RECURSAIS):**

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Pregoeira Oficial da Prefeitura de Paramoti;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.





- 8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 8.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no site oficial do município: <http://www.carire.ce.gov.br/>. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

#### 9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
08.01.10.122.0012.2.016	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA GESTÃO SUS	3.3.90.30.00
08.01.10.302.0012.2.019	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
08.01.10.302.0012.2.020	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00

#### 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

##### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

##### 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).





**10.2.3.1-** A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> (Portal de Licitações do Município de Paramoti).

**10.2.4-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.2.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

**10.2.6-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.3.1-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Paramoti;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Paramoti, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

**10.4-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.4.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

**10.5- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**10.5.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Paramoti poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretário Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.1.1-** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

**11.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**11.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**11.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paramoti.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo tempo. Uma nova História*



11.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Atas, Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

11.2.4- Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato (ANEXO V) e ainda com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

11.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

11.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

11.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5- O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

11.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

11.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.8- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paramoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.11- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.12- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



11.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

11.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

12.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

**14.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



**14.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

**14.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1-** advertência;

**14.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**14.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**14.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**16.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária Gestor.
- 17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará.
- 17.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3646-1168
- 17.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bem como no site do TCE no sitio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Paramoti: <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.
- 17.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Pregoeira da Prefeitura de Paramoti.
- 17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.
- 17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
  - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.
- 17.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

Paramoti - Ce, 13 de Abril de 2021.

---

Leyde Dayana Ferreira Braga  
Pregoeira Oficial

---

Rua Santa Ana, 54, Centro - Paramoti – Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. A aquisição de material hospitalar, odontológico, medicamentos e correlatos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Paramoti, para atender as demandas de quantitativos para os exercícios de 2021 e 2022, garantido um serviço de qualidade na área da saúde aos munícipes de Paramoti.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE**

3.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, instalação, treinamento e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos itens ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor total por lote, desde que atenda as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência e no edital de Licitação.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



5.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

**6.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

**6.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**6.1.3.** O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

**6.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Paramoti.

**6.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**6.3.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias requisitantes do Município de Paramoti. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

7.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**8. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES MÉDIOS:**

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	6.000	AMPOLA	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 10,93	R\$ 21.860,00
3	ADENOSINA 6MG/2ML SOL INJ AMP 2ML	1.000	AMPOLA	R\$ 23,97	R\$ 23.970,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA C/10 ML	10.000	AMPOLA	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO - FRASCO C/500 ML	2.000	FRASCO	R\$ 9,92	R\$ 19.840,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	1.200	AMPOLA	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
7	AMPICILINA 1000 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA.	5.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 9,70	R\$ 48.500,00
8	AMPICILINA 500 MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA.	5.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	1.200	AMPOLA	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA C/5ML	4.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 21,85	R\$ 87.400,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	600	AMPOLA	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
12	BROMETO DE FENOTEROL, FRASCO C/ 20 ML, GOTAS.	900	FRASCO	R\$ 21,07	R\$ 18.963,00
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20 ML.	900	FRASCO	R\$ 15,05	R\$ 13.545,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	1.600	AMPOLA	R\$ 4,24	R\$ 6.784,00
15	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	6.000	COMPRI	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G - REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. REG. ANVISA: ISENTA (USO ORAL - HOSPITALAR)	400	UNIDADE	R\$ 55,64	R\$ 22.256,00
17	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM - FRASCO/AMPOLA.	4.000	AMPOLA	R\$ 10,93	R\$ 43.720,00
18	CEFTRIAXONA 1000MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV FRASCO/AMPOLA 5ML	4.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 26,65	R\$ 106.600,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO-AMPOLA 5ML	4.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 26,65	R\$ 106.600,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOL INJ IM FRASCO-AMPOLA 5ML	4.000	FRASCO AMPOLA	R\$ 26,65	R\$ 106.600,00
21	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO	4.000	FRASCO	R\$ 9,92	R\$ 39.680,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO		
	INJETÁVEL - EV - FRASCO-AMPOLA, 5ML.		AMPOLA				
22	CETOPROFENO 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM - AMPOLA DE 2 ML.	4.000	AMPOLA	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00		
23	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ SOL P/ INFUSÃO 100ML	4.000	AMPOLA	R\$ 59,10	R\$ 236.400,00		
24	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 4ML	1.000	AMPOLA	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00		
25	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR	600	AMPOLA	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00		
26	CLOR. DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML	1.200	AMPOLA	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00		
27	CLORANFENICOL 1000MG - PÓ PARA INJEÇÃO - FRASCO-AMPOLA	400	AMPOLA	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00		
28	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ AMP 10ML	800	AMPOLA	R\$ 0,84	R\$ 672,00		
29	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL INJ AMP 10ML	1.600	AMPOLA	R\$ 0,84	R\$ 1.344,00		
30	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100MG PÓ P/ SOL INJ	600	AMPOLA	R\$ 28,54	R\$ 17.124,00		
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00		
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML.	1.000	AMPOLA	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - BISNAGA DE 30G.	200	UNIDADE	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00		
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.	4.000	AMPOLA	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00		
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.	4.000	AMPOLA	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00		
36	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	600	AMPOLA	R\$ 15,16	R\$ 9.096,00		
37	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	1.400	AMPOLA	R\$ 4,78	R\$ 6.692,00		
38	COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	9.000	AMPOLA	R\$ 2,79	R\$ 25.110,00		
39	DESLANOSIDO 0,2MG (CEDILANIDE) - AMPOLA 2ML	1.400	AMPOLA	R\$ 5,35	R\$ 7.490,00		
40	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMP 1ML	4.000	AMPOLA	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00		
41	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMP 1ML	6.000	AMPOLA	R\$ 4,61	R\$ 27.660,00		
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML.	8.000	AMPOLA	R\$ 10,17	R\$ 81.360,00		
43	DIMETICONA 75MG, FRASCO C/15ML	600	FRASCO	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00		
44	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	4.000	COMP.	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00		
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	8.000	AMPOLA	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00		
46	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA 20ML	800	AMPOLA	R\$ 25,53	R\$ 20.424,00		
47	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.	10.000	AMPOLA	R\$ 19,62	R\$ 196.200,00		
48	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	9.000	AMPOLA	R\$ 4,46	R\$ 40.140,00		
49	ESCOPOLAMINA 20MG/ML + DIPIRONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 13,38	R\$ 26.760,00		

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.FIS. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
50	ETOMIDATO 2MG/ML – AMPOLA 10ML	800	AMPOLA	R\$ 51,34	R\$ 41.072,00
51	FENTANILA – AMPOLA C/10ML	1.000	AMPOLA	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
52	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML – AMPOLA 5ML	500	AMPOLA	R\$ 32,30	R\$ 16.155,00
53	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMPOLA 2ML	4.000	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
54	GEL PARA MASSAGEM DICLOFENACO DE SÓDIO, BISNAGA C/60G	600	BISNAGA	R\$ 19,92	R\$ 11.952,00
55	GEL PARA MASSAGEM SALICILATO DE METILA + MENTOL + CÂNFORA, BISNAGA C/30G	600	BISNAGA	R\$ 21,42	R\$ 12.852,00
56	GENTAMICINA 40MG – AMPOLA C/1ML	3.000	AMPOLA	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
57	GENTAMICINA 80MG – AMPOLA C/2ML	3.000	AMPOLA	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
58	GLICERINA 12% SOLUÇÃO USO RETAL AMP 500ML	600	FRAS/AMP	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
59	GLICOSE 25 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	6.000	AMPOLA	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
60	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	8.000	AMPOLA	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
61	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL INJ AMP 10ML	600	AMPOLA	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
62	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML – AMPOLA 5ML	500	AMPOLA	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
63	HIDRALAZINA 20 MG/ML (IM) – AMPOLA 1ML	1.200	AMPOLA	R\$ 18,06	R\$ 21.672,00
64	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	3.000	AMPOLA	R\$ 6,02	R\$ 18.060,00
65	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	3.000	AMPOLA	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
66	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO	1.000	COMP	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
67	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO	1.000	COMP	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
68	METRONIDAZOL 5,0MG/ML – EMB C/100ML	1.000	AMPOLA	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
69	MIDAZOLAM 50MG/ML – FRASCO C/10ML	1.000	FRASCO	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
70	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDO	1.000	COMP.	R\$ 0,84	R\$ 840,00
71	NIFEDIPINA 20MG – COMPRIMIDO	2.000	COMP.	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
72	NORADRENALINA 4MG – AMPOLA C/4ML	600	AMPOLA	R\$ 16,61	R\$ 9.966,00
73	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG – AMPOLA C/4ML	3.000	AMPOLA	R\$ 14,05	R\$ 42.150,00
74	PROMETAZINA 50MG – AMPOLA C/2ML INJETÁVEL	5.000	AMPOLA	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
75	SIMETICONA 75MG/ML – FRASCO C/15ML	600	FRASCO	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
76	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - FRASCO C/500ML	600	FRASCO	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
77	SUL. DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA C/10ML	1.000	AMPOLA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA, POTE C/400G	1.200	POTE	R\$ 75,13	R\$ 90.156,00
79	VITAMINA K – AMPOLA C/0,2ML	3.000	AMPOLA	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 2.026.844,00

LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CARBOMAZEPINA - C/200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	R\$ 50,29	R\$ 1.005,80
2	CLORIDRATO PETIDINA – AMPOLA C/50MG/ML	800	AMPOLA	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
3	DIAZEPAM 10MG – AMPOLA C/2ML	8.000	AMPOLA	R\$ 1,66	R\$ 13.280,00
4	DIAZEPAM 5MG – AMPOLA C/2ML	2.000	AMPOLA	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00
5	ETOMIDATO - AMPOLA 2/MG/ML	400	AMPOLA	R\$ 58,36	R\$ 23.344,00
6	FENITOINA 50MG/ML – AMPOLA C/5ML	1.000	AMPOLA	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 02 - PSICOTRÓPICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIF. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
7	FENOBARBITAL INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 6,02	R\$ 6.620,00
8	HALOPERIDOL 2,5MG/ML - AMPOLA C/1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
9	MIDAZOLAN - AMPOLA C/5 ML	500	AMPOLA	R\$ 17,91	R\$ 8.955,00
10	NALOXONA 0,4MG/ML - AMPOLA C/1ML	1.000	AMPOLA	R\$ 17,13	R\$ 17.130,00
11	SULFATO MORFINA 0,2MG/ML - AMPOLA C/1ML	8.000	AMPOLA	R\$ 13,04	R\$ 104.320,00
12	TRAMAL 50MG - AMPOLA C/2ML	8.000	AMPOLA	R\$ 3,26	R\$ 26.080,00
13	XARELTO 20MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	R\$ 480,82	R\$ 9.616,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 258.771,20

LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM 14 CM, ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PCT C/100	440	PACOTE	R\$ 8,75	R\$ 3.850,00
2	AGUA OXIGENADA 10V, EMB C/1000 ML	200	LITRO	R\$ 42,74	R\$ 8.548,00
3	ALGODÃO HIDROFILO - DESCRIÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ROLO C/500G	2.600	ROLO	R\$ 23,33	R\$ 60.658,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - ROLO 420G. ALGODÃO ORTOPÉDICO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS/ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ROLO C/ 420G.	100	ROLO	R\$ 23,02	R\$ 2.302,00
5	ALMONTOLIA BRANCA BICO RETO 250ML	260	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 1.882,40
6	ALMONTOLIA MARROM BICO RETO 250 ML	260	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 1.853,80
7	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 15CM PACOTE C/12	2.600	PACOTE	R\$ 14,71	R\$ 38.246,00
8	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 20CM PACOTE C/12	800	PACOTE	R\$ 16,78	R\$ 13.424,00
9	ATADURA GESSADA 10CM - CAIXA C/20	16	CAIXA	R\$ 65,54	R\$ 1.048,64
10	ATADURA GESSADA 15CM - CAIXA C/20	16	CAIXA	R\$ 93,49	R\$ 1.495,84
11	ATADURA GESSADA 20CM - CAIXA C/20	16	CAIXA	R\$ 135,25	R\$ 2.164,00
12	BOLSA DE OSTOMIA, DRENÁVEL, C/ BARREIRA SINTÉTICA E PLACA DE HIDROCOLÓIDE (RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA E AGENTE ANTI- OXIDANTE) OPACA, COM ADESIVO MICROPOROSO, DIÂMETRO REGULÁVEL (15-60MM) E CLAMP INDIVIDUAL. ADULTO.	500	UNIDADE	R\$ 68,83	R\$ 34.415,00
13	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL (SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM PELÍCULA ANTIALÉRGICA) PCT C/10 UNIDADES	600	PACOTE	R\$ 10,23	R\$ 6.138,00
14	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO; DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO: COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR	2.000	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL; DESCRIÇÃO: 8 CÂNULA, TIPO: NASAL TIPO ÓCULOS PARA MEDIÇÃO CO2, USO:	1.200	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO: ADAPTÁVEL A TUBO DESUMIDIFICADOR				
16	CLAMP UMBILICAL - COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM RESINA POLIACETAL, DE COLORAÇÃO BRANCA. COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTO QUANDO EM USO, APRESENTANDO UM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOVÁVEL.	20	PACOTE	R\$ 160,88	R\$ 3.217,60
17	CLOREXIDINA ANTISSEPTICO, EMB C/1000ML	160	LITRO	R\$ 45,85	R\$ 7.336,00
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE.	70	UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 2.405,20
19	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO MEDIO.	70	UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 2.405,20
20	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO PEQUENO.	70	UNIDADE	R\$ 34,36	R\$ 2.405,20
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORES DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE 2.000 ML, ADULTO.	3.000	UNIDADE	R\$ 43,21	R\$ 129.630,00
22	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCRIÇÃO: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTADENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	1.700	UNIDADE	R\$ 14,94	R\$ 25.398,00
23	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS DESCRIÇÃO: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO	1.700	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 17.391,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VAL. UNITS. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
24	ALTADENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL COLGATURA PARA RAIOS X DE METAL AVULSA	4	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 33,32
25	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UN. DESCRIÇÃO: COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	3.000	PACOTE	R\$ 33,32	R\$ 99.960,00
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONDICIONADO, COM 3 ENZIMAS, IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, NÃO TÓXICO, NÃO CÁUSTICO, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO, SEM FOSFATO, BIODEGRADÁVEL E DESINCRUSTANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	500	LITRO	R\$ 96,53	R\$ 48.265,00
27	EQUIPO (MACROGOTAS), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PCT C/20 UNIDADES	6.000	PACOTE	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
28	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR	4.000	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00
29	ESPARADRAPO GRANDE 10CM X 4,5M	4.600	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 51.796,00
30	ESPARADRAPO MICROPOROSA 1,2CM X 10M	800	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
31	ESPARADRAPO MICROPOROSA 2,5CM X 10M	800	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
32	EXTENSOR PARA ABOCATER 1 VIA. CX C/50	300	CAIXA	R\$ 109,17	R\$ 32.751,00
33	EXTENSOR PARA ABOCATER 2 VIA. CX C/100	300	CAIXA	R\$ 148,24	R\$ 44.472,00
34	FITA ADESIVA (TESTE) 19MM X 30M PARA AUTOCLAVE	1.600	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 18.016,00
35	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	1.600	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 10.848,00
36	FIXADOR PARA RAIOS X - GALÃO 20L	30	GALÃO	R\$ 218,10	R\$ 6.543,00
37	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS - PROTEÇÃO TOTAL POR ATÉ 10H, PRODUTO UNISSEX DE USO ADULTO DISPONÍVEL EM DOIS TAMANHOS. COM ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL. COM FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES E SUPERABSORVENTES QUE AJUDAM A DISTRIBUIR MELHOR A URINA E DIMINUIR O RETORNO. COM INDICADOR DE UMIDADE/TROCA. COM TECNOLOGIA ANTI-ODOR. TAMANHOS VARIADOS.	1.800	PACOTE	R\$ 17,24	R\$ 31.032,00
38	FRASCO COLETOR PARA EXAME 50ML (TRANSPARENTE - TIPO COPO). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
39	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - PRODUTO	600	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	HIGIÊNICO NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, EMB 300ML.				
40	GAZE HIDRÓFILA 09 FIOS 91 X 91	1.400	ROLO	R\$ 44,70	R\$ 62.580,00
41	GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA PICOTADA 7,5 X 7,5 COM 500	3.000	PACOTE	R\$ 33,32	R\$ 99.960,00
42	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - GALÃO C/5L	200	GALÃO	R\$ 57,34	R\$ 11.468,00
43	KIT RETIRADA DE PONTOS - KIT COMPOSTO POR 1 TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 11 CM DE COMPRIMENTO. 1 PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMB C/1 UNIDADE	80	UNIDADE	R\$ 56,19	R\$ 4.495,20
44	KIT SUTURA (ESTOJO 18X07X02CM AUTOCLAVAVEL 1 PÇ, CABO PARA BISTURI N.3 13CM 1 PÇ, PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM 1 PÇ, PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12CM 1 PÇ, PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM 1 PÇ, PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM 1 PÇ, TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12CM 1 PÇ)	50	UNIDADE	R\$ 481,49	R\$ 24.074,50
45	LANCETA 28G X 0036MM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL SISTEMA PROTETOR. CAIXA C/100	700	CAIXA	R\$ 45,85	R\$ 32.095,00
46	LÁTEX 200 (TUBO DE SILICONE EM LÁTEX HOSPITALAR), TUBO 15M	20	ROLO	R\$ 113,76	R\$ 2.275,20
47	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	20	ROLO	R\$ 23,02	R\$ 460,40
48	MALHA TUBULAR 8CM X 15M	20	ROLO	R\$ 21,92	R\$ 438,40
49	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBAÇANTE, BEM C/01 UNIDADE	2.400	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 19.248,00
50	POLVEDINE DEGERMANTE, EMB C/ 1000ML	600	LITRO	R\$ 41,37	R\$ 24.822,00
51	POLVEDINE TÓPICO, EMB C/ 1000ML	800	LITRO	R\$ 43,67	R\$ 34.936,00
52	PRO-PÉ DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO, EMB C/100	1100	PACOTE	R\$ 27,81	R\$ 30.591,00
53	REVELADOR PARA RAO X - GALÃO C/20L	30	GALÃO	R\$ 427,44	R\$ 12.823,20
54	SABÃO LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS PROFISSIONAL, BEM C/1000ML	840	LITRO	R\$ 21,18	R\$ 17.791,20
55	SACO LEITOSO INFECTANTE - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. CAP/100L, EMB. C/100	200	PACOTE	R\$ 50,45	R\$ 10.090,00
56	SACO LEITOSO INFECTANTE - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. CAP/40L, EMB. C/100	200	PACOTE	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
57	SACO LEITOSO INFECTANTE - CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM	200	PACOTE	R\$ 39,65	R\$ 7.930,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



LOTE 03 - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. CAP/60L, EMB. C/100				
58	SALTO PARA GESSO, EMB C/01 UNIDADE	80	UNIDADE	R\$ 2,74	R\$ 219,20
59	SCALP 19.	400	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 192,00
60	SCALP 21.	400	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 192,00
61	SCALP 23.	600	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 288,00
62	SCALP 25.	400	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 192,00
63	SCALP 27.	400	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 192,00
64	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100	1100	PACOTE	R\$ 21,83	R\$ 24.013,00
65	TUBO DE LÁTEX OU SILICONE Nº 200 - D. I. 3,0MM COM ELASTICIDADE E TENSÃO EFICAZ PARA MANTER O GARROTEAMENTO, SUPERFÍCIE LISA, AUSENTE DE EMENDAS E PERFURAÇÕES, RESISTENTE AO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO COLABAR. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS.	150	ROLO	R\$ 136,75	R\$ 20.512,50
66	UMIDIFICADOR - COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO.	100	UNIDADE	R\$ 45,85	R\$ 4.585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 1.216.122,00

LOTE 04 - ÁLCOOLÉTER					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ÁLCOOL 99,5% 1LT	2.000	LITRO	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70° INPM 1 L - DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, 70%_(70°GL), EM GEL, EMB. C/1000ML	5.000	LITRO	R\$ 19,30	R\$ 96.500,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 L - DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL), LÍQUIDO EMB. C/1000ML	5.000	LITRO	R\$ 11,26	R\$ 56.300,00
4	ÉTER ETÍLICO 1 LITRO	300	LITRO	R\$ 33,32	R\$ 9.996,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 185.236,00

LOTE 05 - SOROS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO 500 ML	2.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 200ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 200ML)	200	UNIDADE	R\$ 4,52	R\$ 904,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML COM GOTEJADOR (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML)	13.000	FRASCO	R\$ 7,82	R\$ 101.660,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML)	12.000	AMPOLA	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9%)	12.000	AMPOLA	R\$ 5,78	R\$ 69.360,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 05 - SOROS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	250ML)				
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500ML (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML)	12.000	AMPOLA	R\$ 6,52	R\$ 78.240,00
7	GLICOSE 50 MG/ML - 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML (SORO GLICOSADO 5% 500ML)	7.000	FRASCO	R\$ 7,37	R\$ 51.590,00
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5G + CLORETO DE SÓDIO 0,9G/100ML SOL INJ AMP 500ML (SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML)	7.000	AMPOLA	R\$ 7,37	R\$ 51.590,00
9	SOLUÇÃO FRUTOSE 5%, FRASCO C/ 500ML	2.400	FRASCO	R\$ 7,70	R\$ 18.480,00
10	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - COMPOSIÇÃO POR LITRO: CLORETO 109 MEQ, SÓDIO 130 MEQ, POTÁSSIO 4 MEQ, CÁLCIO 2,7 MEQ, LACTATO 27,7 MEQ - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 500 ML (SORO RINGER-LACTATO 500 ML)	3.000	FRASCO	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					R\$ 449.614,00

LOTE 06 - FIOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	FIO CATGUT CROMADO GASTRO Nº 2-0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
2	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 2-0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
3	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 3-0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
4	FIO CATGUT CROMADO GIN/OBST Nº 4, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
5	FIO CATGUT SIMPLES GASTRO Nº 2-0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 3,5CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
6	FIO CATGUT SIMPLES GIN/OBST Nº 2-0, 75CM, AG 1/2 C. CIL. 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 143,33	R\$ 5.733,20
7	FIO DE SUTURA DE NYLON, CX C/24 UNIDADE	100	CAIXA	R\$ 62,05	R\$ 6.205,00
8	FIO DE SUTURA DE SEDA 4,0, CX C/24 UNIDADE	100	CAIXA	R\$ 62,05	R\$ 6.205,00
9	FIO NYLON PRETO Nº 2-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
10	FIO NYLON PRETO Nº 2-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
11	FIO NYLON PRETO Nº 3-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
12	FIO NYLON PRETO Nº 3-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 4,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
13	FIO NYLON PRETO Nº 4-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
14	FIO NYLON PRETO Nº 5-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
15	FIO NYLON PRETO Nº 6-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 2,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
16	FIO NYLON PRETO Nº 6-0, 45CM, AG 3/8 CIRC TRIANG PT TRIANG REV 3,0CM CX/ 24FIOS	40	CAIXA	R\$ 56,08	R\$ 2.243,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06:					R\$ 64.754,80

Rua Santa Ana, 54, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História.



LOTE 07 - LÂMINAS						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	70	CAIXA	R\$ 54,24	R\$ 3.796,80	
2	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00	
3	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CAIXA	R\$ 54,24	R\$ 2.169,60	
4	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	70	CAIXA	R\$ 63,35	R\$ 4.434,50	
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CAIXA	R\$ 54,24	R\$ 2.169,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07:					R\$ 18.905,50	

LOTE 08 - AGULHAS E SERINGAS - HOSPITALAR					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ABOCATH Nº 14 CX C/ 100.	80	CAIXA	R\$ 158,22	R\$ 12.657,60
2	ABOCATH Nº 18 CX C/ 100.	100	CAIXA	R\$ 158,22	R\$ 15.822,00
3	ABOCATH Nº 20 CX C/ 100.	100	CAIXA	R\$ 158,22	R\$ 15.822,00
4	ABOCATH Nº 22 CX C/ 100.	100	CAIXA	R\$ 158,22	R\$ 15.822,00
5	ABOCATH Nº 24 CX C/ 100.	100	CAIXA	R\$ 158,22	R\$ 15.822,00
6	AGULHA 0,45 X 13 MM – CAIXA C/100	560	CAIXA	R\$ 21,66	R\$ 12.129,60
7	AGULHA 0,7 X 25 MM – CAIXA C/100	600	CAIXA	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
8	AGULHA 0,8 X 25MM – CAIXA C/100	600	CAIXA	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
9	AGULHA 40 X 12MM – CAIXA C/100	800	CAIXA	R\$ 21,66	R\$ 17.328,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13 X 3,8,	20.000	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 7,0	24.000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25 X 7,0	20.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	20.000	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 08 - AGULHAS E SERINGAS - HOSPITALAR					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
14	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7,0	24.000	UNIDADE	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08:					R\$ 221.155,20

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO PORTÁTIL, ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE ALTA SENSIBILIDADE DE 0 A 23'HG;	6	UNIDADE	R\$ 919,31	R\$ 5.515,86
2	GLICOSIMETRO - GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDASE), FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL(0,6 - 33,3 MMOL/L ), CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA, TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS, VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO, AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO, UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L	140	UNIDADE	R\$ 91,47	R\$ 12.805,80
3	NEBULIZADOR APARELHO DE AEROSOL INALADOR COMPACTO	60	UNIDADE	R\$ 275,79	R\$ 16.547,40
4	OTOSCÓPIO COMPLETO - TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA DE HALÓGENA XENON DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES; CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS; CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO; CABO EM METAL COM TEXTURA PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; FUNCIONAMENTO COM PARA 2 PILHAS MÉDIAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (TAMANHOS: 2,5 / 3,5 / 4,5 / 5,5 E 9,0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (7 DE 7,5MM E 7 DE 4,0MM); ACOMPANHA ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS; ACOMPANHA LÂMPADA ADICIONAL NO ESTOJO; GARANTIA 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL;	20	UNIDADE	R\$ 792,90	R\$ 15.858,00
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO DIGITAL COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA.	160	UNIDADE	R\$ 333,25	R\$ 53.320,00
6	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTO ADULTO	4	UNIDADE	R\$ 586,06	R\$ 2.344,24
7	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM CINTO INFANTIL	4	UNIDADE	R\$ 551,58	R\$ 2.206,32
8	SONAR (DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL) - CICLAGEM 6.000 A 60.000; ALIMENTAÇÃO A BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL 9V, 200MA; CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA 110V OU 220V. FREQUÊNCIA 2MHZ ±10%; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF: ±2% DA FAIXA; DIMENSÕES 33 X 117 X 131 MM; MÉDIA DE	20	UNIDADE	R\$ 1.378,96	R\$ 27.579,20

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 09 - EQUIPAMENTOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
	DURAÇÃO DA BATERIA 01H20; GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; DOTADO DE 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO; INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO DE INATIVIDADE; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO; COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA; NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37; PESO LÍQUIDO: 400GR; PESO BRUTO: 500GR.				
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - HASTE RÍGIDA; RESISTENTE A ÁGUA; VISOR LCD DE FÁCIL LEITURA; POSSUI SINAL SONORO; RESULTADO EM ATÉ 60S; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ARMAZENA A ÚLTIMA LEITURA; POSSUI INDICADOR DA TEMPERATURA MÁXIMA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO.	500	UNIDADE	R\$ 27,58	R\$ 13.790,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO - CONTEÚDO: 1UN. DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL BIOLAND; FAIXA DE SAÍDA NOMINAL 34,00C ~ 43,00C, TEMPO DE MEDIÇÃO: 1 SEGUNDOS; TEMPO DE INTERVALO MEDIDO: 5 SEGUNDOS; AUTO-DESLIGAMENTO: 15 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 140 X 40 X 40MM; PESO: 95G; PILHA: 2 PILHAS AAA; APROVADO PELA ANVISA 10410139003 E INMETRO.	160	UNIDADE	R\$ 113,76	R\$ 18.201,60
11	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA, MÁXIMA E MÍNIMA -10°C A +50°C INTERNA	80	UNIDADE	R\$ 194,20	R\$ 15.536,00
12	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO - AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, PROTEÇÃO ADICIONAL NA REGIÃO DA TIREÓIDE DE 0,50MMPB (NÃO É UMA PEÇA SEPARADA, É UM PROTETOR INTEGRADO AO AVENTAL), ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, DIMENSÕES 76X60CM. COR: CINZA	22	UNIDADE	R\$ 1.972,14	R\$ 43.387,08
13	PROTETOR PLUMBÍFERO ADULTO PARA TIREÓIDE - PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	30	UNIDADE	R\$ 343,59	R\$ 10.307,70
14	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR	150	UNIDADE	R\$ 148,24	R\$ 22.236,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 09 - EQUIPAMENTOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	COM PÊRA, MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ESTETOSCÓPIO INCLUSO, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.				
15	ESFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO INFANTIL, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO EM VELCRO, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA, MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM ESTETOSCÓPIO INCLUSO, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.	150	UNIDADE	R\$ 148,24	R\$ 22.236,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09:					R\$ 281.871,20

LOTE 10 - CHASSI					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CHASSI 18 X 24 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 18X24CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO.	2	UNIDADE	R\$ 471,28	R\$ 942,56
2	CHASSI 24 X 30 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 24X30CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO.	2	UNIDADE	R\$ 537,04	R\$ 1.074,08
3	CHASSI 30 X 40 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 30X40CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO.	2	UNIDADE	R\$ 646,64	R\$ 1.293,28
4	CHASSI 35 X 35 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35X35CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO	2	UNIDADE	R\$ 701,44	R\$ 1.402,88

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 10 - CHASSI					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO.				
5	CHASSI 35 X 43 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ECRAN TAMANHO 35X43CM, CHASSI FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO.	4	UNIDADE	R\$ 756,24	R\$ 3.024,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10:					R\$ 7.737,76

LOTE 11 - FILME P/ RAO X					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	FILME PARA RAO X 18X24 - CAIXA C/100	12	CAIXA	R\$ 218,10	R\$ 2.617,20
2	FILME PARA RAO X 24X30 - CAIXA C/100	12	CAIXA	R\$ 372,64	R\$ 4.471,68
3	FILME PARA RAO X 3 X 4 ODONTOLÓGICO - CAIXA C/150	62	CAIXA	R\$ 284,86	R\$ 17.661,32
4	FILME PARA RAO X 30X40 - CAIXA C/100	12	CAIXA	R\$ 602,80	R\$ 7.233,60
5	FILME PARA RAO X 35X35 - CAIXA C/100	12	CAIXA	R\$ 656,50	R\$ 7.878,00
6	FILME PARA RAO X 35X43 - CAIXA C/100	12	CAIXA	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11:					R\$ 48.081,80

LOTE 12 - LUVAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS G, EMB C/01 PAR	600	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00
2	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS M, EMB C/01 PAR	600	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00
3	LUVA DE BORRACHA P/LAV.DE INSTRUMENTOS P, EMB C/01 PAR	600	UNIDADE	R\$ 9,08	R\$ 5.448,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	600	CAIXA	R\$ 159,73	R\$ 95.838,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL,	2.000	CAIXA	R\$ 159,73	R\$ 319.460,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 12 - LUVAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.				
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.000	CAIXA	R\$ 159,73	R\$ 319.460,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXA	R\$ 159,73	R\$ 47.919,00
8	LUVA ESTÉRIL 7,0 - EMB C/01PAR	6.000	PARES	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
9	LUVA ESTÉRIL 7,5 - EMB C/01PAR	6.000	PARES	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
10	LUVA ESTÉRIL 8,0 - EMB C/01PAR	6.000	PARES	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12:					R\$ 851.941,00

LOTE 13 - MÁSCARAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO - MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, POSSUI UM RESERVATÓRIO, COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO, INDICAÇÃO: TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNEIA OBSTRUTIVA.	30	UNIDADE	R\$ 68,83	R\$ 2.064,90
2	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL - MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, POSSUI UM RESERVATÓRIO, COR TRANSPARENTE, VINIL CLARO E SUAVE PARA CONFORTO DO PACIENTE E FÁCIL	30	UNIDADE	R\$ 68,83	R\$ 2.064,90

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 13 - MÁSCARAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	VISUALIZAÇÃO, POSSUI UM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M, PRESILHA AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO E FIXAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO, INDICAÇÃO: TRATAMENTO DA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E DA APNEIA OBSTRUTIVA.				
3	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO (MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE AR, TUBOS E VÁLVULAS DE PRESSÃO), EMB C/1 UNIDADE	30	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 1.206,60
4	MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL (MÁSCARA, RESERVATÓRIO DE AR, TUBOS E VÁLVULAS DE PRESSÃO) EMB C/1 UNIDADE	30	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 1.206,60
5	MASCARA DESCARTÁVEL N95, CAIXA COM 10 UNIDADES	3000	CAIXA	R\$ 106,96	R\$ 320.880,00
6	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPA CAMADA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	3000	PACOTE	R\$ 51,71	R\$ 155.130,00
7	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPA CAMADA COM TIRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	600	PACOTE	R\$ 45,97	R\$ 27.582,00
8	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, EMB C/1 UNIDADE	400	UNIDADE	R\$ 25,28	R\$ 10.112,00
9	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, EMB C/1 UNIDADE	400	UNIDADE	R\$ 25,28	R\$ 10.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13:					R\$ 530.359,00

LOTE 14 - AVENTAIS E MACACÕES					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM PVC MANGA LONGA GRAMATURA 40	25.000	UNIDADE	R\$ 10,48	R\$ 262.000,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL EM PVC MANGA LONGA GRAMATURA 60	5.000	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 69.000,00
3	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO G	2.200	UNIDADE	R\$ 53,38	R\$ 117.436,00
4	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO M	2.200	UNIDADE	R\$ 53,38	R\$ 117.436,00
5	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO P	1.900	UNIDADE	R\$ 53,38	R\$ 101.422,00
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL PVC TAMANHO XG	1.500	UNIDADE	R\$ 53,38	R\$ 80.070,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 14:					R\$ 747.364,00

LOTE 15 - PAPEL					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL CREPADO PARA AUTOCLAVE 50X50 - CAIXA C/500	300	CAIXA	R\$ 401,05	R\$ 120.315,00
2	PAPEL CREPADO PARA AUTOCLAVE 60X60 - CAIXA C/500	300	CAIXA	R\$ 573,42	R\$ 172.026,00
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	300	ROLO	R\$ 91,82	R\$ 27.546,00
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	300	ROLO	R\$ 160,65	R\$ 48.195,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 15 - PAPEL					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
5	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 216MM X 30M	400	ROLO	R\$ 57,34	R\$ 22.936,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 15:					R\$ 391.018,00

LOTE 16 - PONTAS/ODONTOLOGIAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 1012, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
2	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 1014, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
3	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 1015, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
4	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 1090, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
5	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 1092, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
6	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 2135 FF, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
7	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 2137 F, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
8	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 2200 F, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
9	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3118F, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
10	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3118FF, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
11	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3168F, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
12	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3168FF, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
13	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3195F, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
14	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO FG 3195FF, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 756,00
15	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
16	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
17	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1015, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
18	PONTA DIAMANT. P/ ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
19	PONTAS SILICONADAS P/ ACABAMENTO	20	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 269,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 16:					R\$ 21.633,60

LOTE 17 - BROCAS/ODONTOLOGIAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	BROCA CIRÚRGICA N°06, EMB C/ 01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 21,80	R\$ 872,00
2	BROCA CIRÚRGICA N°08, EMB C/ 01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 21,80	R\$ 872,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone:/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 17 - BROCAS/ODONTOLOGIAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
3	BROCA CIRÚRGICA N°701, EMB C/ 01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
4	BROCA CIRÚRGICA N°702, EMB C/ 01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
5	BROCA CIRÚRGICA N°703, EMB C/ 01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
6	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 02, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 04, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
8	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 06, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
9	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 08, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 1, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
11	BROCA DIAMANTADA 1034, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
12	BROCA DIAMANTADA 1035, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
13	BROCA LAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 330, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
14	BROCA MULTILAMINADA P/ ACABAM. DE AMALGAMA, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
15	BROCA ZECREY-A, EMB C/ 01 UNIDADE	60	UNIDADE	R\$ 42,51	R\$ 2.550,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 17:					R\$ 22.102,80

LOTE 18 - ANESTÉSICO					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % + EPINEFRINA 1:100.00 36mg+18 C/100	200	CAIXA	R\$ 173,11	R\$ 34.622,00
2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASOC. C/ 50 TB	80	CAIXA	R\$ 186,26	R\$ 14.900,80
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASOC. C/50 TB	40	CAIXA	R\$ 175,30	R\$ 7.012,00
4	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 2 % + EPINEFRINA C/50	40	CAIXA	R\$ 175,30	R\$ 7.012,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO 5% C/12G	100	CAIXA	R\$ 195,02	R\$ 19.502,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 18:					R\$ 83.048,80

LOTE 19 - RESINA					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS TRANSPARENTE C/4G	4	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 306,36
2	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO A2 C/4G	10	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 765,90
3	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO C2 C/G	20	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80
4	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO A3 C/4G	10	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 765,90
5	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO A3,5 C/4G	30	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 2.297,70
6	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO A4 C/4G	20	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80
7	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/ NANOPARTÍCULAS FOTO B2 C/4G	10	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 765,90

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Uma nova Torça. Uma nova História.



LOTE 19 - RESINA					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
8	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ DENTINA A2, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
9	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ DENTINA A3, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
10	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ DENTINA A3,5, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
11	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ ESMALTE A2, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
12	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ ESMALTE A3, EMB C/01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 19:					R\$ 40.780,36

LOTE 20 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EMB C/ 01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 19,28	R\$ 385,60
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EMB C/ 01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 19,28	R\$ 385,60
3	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% NA SERINGA C/ 2,5 ML	200	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
4	ADESIVO DENTAL C/ PRIMER FOTOP. 04ML	50	UNIDADE	R\$ 171,36	R\$ 8.568,00
5	ADESIVO ORTODÔNTICO FOTOPOLIMERIZAVEL FLUÍDO FIX LV, SERINGA C/2G	100	Unidade	R\$ 64,53	R\$ 6.453,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA, CX C/100 UNIDADE	100	Caixa	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
7	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX C/100 UNIDADE	100	Caixa	R\$ 65,63	R\$ 6.563,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G	500	ROLO	R\$ 29,36	R\$ 14.680,00
9	AMALGAMADOR	6	UNIDADE	R\$ 745,03	R\$ 4.470,18
10	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EMB C/01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 31,45	R\$ 1.572,50
11	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBUSH) C/ 100 TAM. REGULAR	50	UNIDADE	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
12	BANDEJA MÉDIA 22X12X1,5	60	UNIDADE	R\$ 62,23	R\$ 3.733,80
13	CABO PARA ESPELHO, EMB C/ 01 UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, EMB C/01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 821,73	R\$ 16.434,60
15	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CAIXA COM 13 G DE PASTA BASE E 11 G DE PASTA CATALISADORA	60	CAIXA	R\$ 87,43	R\$ 5.245,80
16	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 7.2ML (8G) LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 15G PÓ.	200	UNIDADE	R\$ 65,52	R\$ 13.104,00
17	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (COLTOSOL), EMBALAGEM COM 5G	30	UNIDADE	R\$ 52,48	R\$ 1.574,40
18	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML C/ COPOS DESCARTÁVEIS P/ BOCHECHO	200	LITRO	R\$ 46,89	R\$ 9.378,00
19	CLOREXIDINA 2% 100 ML	100	FRASCO	R\$ 8,75	R\$ 875,00
20	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS DESCRIÇÃO: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTADENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	50	UNIDADE	R\$ 13,15	R\$ 657,50

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



LOTE 20 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. S. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
21	COLGATURA PARA RAO X DE METAL AVULSA	20	UNIDADE	R\$ 10,74	R\$ 214,80
22	COLHER DE DENTINA Nº 14, EMB C/ 01 UNIDADE	80	UNIDADE	R\$ 30,80	R\$ 2.464,00
23	COLHER DE DENTINA Nº 17, EMB C/ 01 UNIDADE	80	UNIDADE	R\$ 37,80	R\$ 3.024,00
24	CONDICIONADOR ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO A 37%, PCT CONTENTO 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA, C/03 PONTEIRAS.	180	Pacote	R\$ 16,21	R\$ 2.917,80
25	CONTRA ÂNGULO, EMB C/ 01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 634,37	R\$ 12.687,40
26	CREME DENTAL ADULTO BISNAGA 90G	2000	UNIDADE	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
27	CREME DENTAL INFANTIL BISNAGA 90G	2000	UNIDADE	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
28	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UNID TDV	20	CAIXA	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
29	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS 10 G	10	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 985,00
30	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº07/08, EMB C/ 01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 108,47	R\$ 5.423,50
31	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL, EMB C/ 01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 108,47	R\$ 5.423,50
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO PROFISSIONAL 1000ML	120	UNIDADE	R\$ 39,44	R\$ 4.732,80
33	DISCO SOF-LEX C/50 UNID	20	UNIDADE	R\$ 360,46	R\$ 7.209,20
34	ENDOFROST, EMBALAGEM COM 200ML.	20	FRASCO	R\$ 327,59	R\$ 6.551,80
35	ESCOVA DE AÇO PARA LAVAGEM DE BROCAS, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	30	UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 575,10
36	ESCOVA DE ROBSON PLANA, EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	100	UNIDADE	R\$ 7,73	R\$ 773,00
37	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS	6000	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
38	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS	6000	UNIDADE	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
39	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3S, EMB C/ 01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
40	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO E IRM Nº 24, EMB C/ 01 UNIDADE	60	UNIDADE	R\$ 32,76	R\$ 1.965,60
41	ESPELHO PLANO Nº 05 S/CABO, , EMB C/ 01 UNIDADE	200	UNIDADE	R\$ 15,89	R\$ 3.178,00
42	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UNID (PASTILHAS)	50	CAIXA	R\$ 24,76	R\$ 1.238,00
43	FIO DENTAL 500M	20	UNIDADE	R\$ 19,61	R\$ 392,20
44	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000, EMBALAGEM C/ 244CM.	500	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 32.815,00
45	FIXADOR, EMB C/475 ML	100	UNIDADE	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
46	FLUOR GEL ACIDULADO, FRASCO C/200 ML	100	FRASCO	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
47	FLUOR GEL NEUTRO, FRASCO C/ 200ML	100	FRASCO	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
48	FLUORETO DE SÓDIO PÓ 1KG	10	UNIDADE	R\$ 163,25	R\$ 1.632,50
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ, EMB C/30G	20	UNIDADE	R\$ 49,96	R\$ 999,20
50	IONÔMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO C/08	70	UNIDADE	R\$ 87,54	R\$ 6.127,80
51	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ C/10	70	UNIDADE	R\$ 87,54	R\$ 6.127,80
52	IRM LÍQUIDO C/15 ML	40	UNIDADE	R\$ 130,38	R\$ 5.215,20
53	IRM PÓ C/38G	40	UNIDADE	R\$ 196,12	R\$ 7.844,80
54	JALECO MANGA LONGA EM TNT - PCT/10	300	PACOTE	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00
55	LIMA 1ª. SÉRIE KEER 30MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 87,54	R\$ 1.750,80
56	LIMA FLEXOFILE 1ª. SÉRIE, EMBALAGEM C/6 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 87,54	R\$ 1.750,80
57	LIMAS ESPECIAIS NOS. 08 E 10, EMBALAGEM	20	CAIXA	R\$ 53,58	R\$ 1.071,60

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo, Uma nova História



LOTE 20 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	C/06 UNIDADES				
58	LIXA DE PAPEL C/ 150 UNID	100	CAIXA	26,62	2.662,00
59	MACRO-MODELO ODONTOLÓGICO, EMB C/01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 372,52	R\$ 7.450,40
60	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, EMB C/01 UNIDADE	30	UNIDADE	R\$ 8,66	R\$ 259,80
61	MATRIZ DE AÇO 5MM, C/50CM	100	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 537,00
62	MATRIZ DE AÇO 7 MM, C/50 CM	100	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 537,00
63	MICROBRUCH, EMB C/100 UNIDADES	100	Caixa	R\$ 39,22	R\$ 3.922,00
64	MICROMOTOR DE ALTA ROTAÇÃO, EMB C/01 UNIDADE	30	UNIDADE	R\$ 1.094,54	R\$ 32.836,20
65	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, EMB C/01 UNIDADE	30	UNIDADE	R\$ 712,16	R\$ 21.364,80
66	MOLDEIRA DESC PARA FLUOR CX C/50 TAM. VARIADOS	300	CAIXA	R\$ 126,00	R\$ 37.800,00
67	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE, EMB C/01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 160,40
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/100 ML	20	FRASCO	R\$ 35,72	R\$ 714,40
69	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS	700	PACOTE	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00
70	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	60	UNIDADE	R\$ 18,41	R\$ 1.104,60
71	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	20	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
72	PEDRA POMES PÓ C/ 100G	20	UNIDADE	R\$ 31,67	R\$ 633,40
73	PINÇA CLÍNICA, EMB C/01 UNIDADE	150	UNIDADE	R\$ 30,57	R\$ 4.585,50
74	PLACA DE VIDRO 20MM, EMB C/01 UNIDADE	10	UNIDADE	R\$ 25,09	R\$ 250,90
75	PÓ DE HIDROXIDO DE CÁLCIO CX C/TUBOS 10G	20	CAIXA	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
76	PORTA- AMÁLGAMA DE METAL, EMB C/01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
77	PORTA MATRIZ, EMB C/01 UNIDADE	20	UNIDADE	R\$ 76,59	R\$ 1.531,80
78	POTE DAPPEN PLÁSTICO, EMB C/01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 273,50
79	REVELADOR C/ 475 ML	60	UNIDADE	R\$ 27,28	R\$ 1.636,80
80	ROLINHOS DE ALGODÃO (PACOTE C/ 100)	1000	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
81	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO P/ LAVAGEM DE MÃOS - USO PROFISSIONAL, EMB C/5L	60	UNIDADE	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80
82	SACA-BROCAS, EMB C/01 UNIDADE	40	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
83	SELANTE PARA FISSURAS C/5 ML	10	FRASCO	R\$ 76,59	R\$ 765,90
84	SERINGA LUER C/ AGULHA DE PLÁSTICO DE 10 ML, EMB C/01 UNIDADE	600	UNIDADE	R\$ 0,87	R\$ 522,00
85	SODA CLORADA, EMB C/1L	30	LITRO	R\$ 11,94	R\$ 358,20
86	SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE, EMB C/1L	10	LITRO	R\$ 141,34	R\$ 1.413,40
87	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO C/10ML	120	UNIDADE	R\$ 43,72	R\$ 5.246,40
88	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA C/20	200	CAIXA	R\$ 43,72	R\$ 8.744,00
89	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMB C/40 UNID	200	PACOTE	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
90	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA, EMB C/01 UNIDADE	60	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 322,20
91	TESOURA CURVA, EMB C/01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 35,72	R\$ 1.786,00
92	TESOURA ÍRIS RETA, EMB C/01 UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
93	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12	50	UNIDADE	R\$ 14,14	R\$ 707,00
94	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	50	CAIXA	R\$ 6,47	R\$ 323,50
95	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100	100	PACOTE	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00
96	TRICRESOL FORMALINA C/ 10 ML	50	FRASCO	R\$ 13,04	R\$ 652,00
97	VERNIZ FLUORETADO C/ 10ML	50	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 3.281,50

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 20 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 20:					R\$ 43.576,28

LOTE 21 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO C/500ML	160	LITRO	R\$ 15,28	R\$ 2.444,80
2	ESCOVA ENDOCERVICAL - APRESENTA A CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS) ATÓXICO E RESISTENTE. MEDIDAS: HASTE: APROXIMADAMENTE 180MM COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 20MM FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 200MM, CX C/100	1.000	CAIXA	R\$ 60,95	R\$ 60.950,00
3	ESPÁTULA DE AYRE - ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	200	PACOTE	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
4	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G	4.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
5	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	4.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
6	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	4.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
7	ODOPOVIDONA PVPI TÓPICO, FRASCO C/1000ML	300	LITRO	R\$ 38,62	R\$ 11.586,00
8	LAMINAS MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA C/50 UNIDADE	200	CAIXA	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00
9	LUGOL 2%, FRASCO C/1000ML	160	LITRO	R\$ 73,28	R\$ 11.724,80
10	PINÇA DE CHERON - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, TAMANHOS 24CM	400	UNIDADE	R\$ 130,52	R\$ 52.208,00
11	TUBETE COLETOR	4.000	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 21:					R\$ 183.213,60

LOTE 22 - FORMULAS NUTRICIONAL					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	FORMULA MODIFICADA NUTRICIONAL ENTERAL 1,5 KCAL/ML, EMB TETRA PAK 1000ML, FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR	600	FRASCO	R\$ 41,75	R\$ 25.050,00

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 22 - FORMULAS NUTRICIONAL						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	PROTEICO. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - DHA E EPA.					
2	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2KCAL/ML. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICO E HIPOSSÓDICO, EMB TETRA PAK DE 1 LITRO.	600	FRASCO	R\$ 36,98	R\$ 22.188,00	
3	GLUTAFLORA, CAIXA C/10 SACHÊS 5G	1.000	CAIXA	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00	
4	MIX DE PROBIÓTICOS, SACHE 1G - CAIXA COM 30 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 201,28	R\$ 80.512,00	
5	REGULADOR INTESTINAL, CAIXA C/6 SACHÊS 5G	400	CAIXA	R\$ 96,28	R\$ 38.512,00	
6	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, EMB C/200G.	600	FRASCO	R\$ 24,72	R\$ 14.832,00	
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE DA VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE MANGÂNES, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, COLECALCIFEROL, ACETATO DE RETINILA, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FILOQUINONA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E D-BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMB C/ 740G.	400	LATA	R\$ 180,28	R\$ 72.112,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 22:					R\$ 277.886,00	

LOTE 23 - SONDAS					
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	SONDA FOLEY Nº 10. COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC.	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo tempo. Uma nova história



LOTE 23 - SONDAS						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	CX C/10					
2	SONDA FOLEY Nº 12 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. CX C/10	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60	
3	SONDA FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. CX C/10	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60	
4	SONDA FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. CX C/10	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60	
5	SONDA FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. CX C/10	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60	
6	SONDA FOLEY Nº 20 COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC. CX C/10	60	CAIXA	R\$ 72,76	R\$ 4.365,60	
7	SONDA NASOENTÉRAL - FABRICADA EM TUBO ATÓXICO DE POLIURETANO, LINHA RADIOPACA PARA RX, COMP. 110CM. CONECTOR SUPERIOR	400	UNIDADE	R\$ 31,99	R\$ 12.796,00	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 23 - SONDAS						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIF. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, ACOMPANHA FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMB. C/1 UNIDADE.					
8	SONDA NASOGASTRICA Nº04 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
9	SONDA NASOGASTRICA Nº06 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
10	SONDA NASOGASTRICA Nº08 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
11	SONDA NASOGASTRICA Nº10 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
12	SONDA NASOGASTRICA Nº12 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
13	SONDA NASOGASTRICA Nº13 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
14	SONDA NASOGASTRICA Nº14 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
15	SONDA NASOGASTRICA Nº16 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
16	SONDA NASOGASTRICA Nº18 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
17	SONDA NASOGASTRICA Nº20 ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM TAMPA FIXA AO CONECTOR.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	
18	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	100	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 112,00	
19	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	100	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 112,00	
20	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	100	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 112,00	
21	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL,	100	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 112,00	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



LOTE 23 - SONDAS						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.					
22	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC.	100	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 112,00	
23	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00	
24	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00	
25	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00	
26	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	
27	SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE	2.200	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (35) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



LOTE 23 - SONDAS						
ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VR. UNID. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	
	E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
28	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	
29	SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	
30	SONDA URETRAL Nº 20, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 23:					R\$ 83.529,60	

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;
- 9.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 9.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 9.8. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 9.9. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:
  - a) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - b) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
  - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais  
e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta credenciamento dentro das especificações;  
10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;  
10.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;  
10.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
08.01.10.122.0012.2.016	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA GESTÃO SUS	3.3.90.30.00
08.01.10.302.0012.2.019	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
08.01.10.302.0012.2.020	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Valor total do Lote ____ (em R\$):
Prazo de Execução:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE



ANEXO III  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

DECLARANTE





ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/SMS - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SMS - PE.

VALIDADE: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Paramoti, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 002/2021/SMS - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021/SMS - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

EMPRESA:						
ITEM	Especificação	Und	Qtd.	Marca	VI Unit	VI Total
VALOR TOTAL R\$ ..... (.....).						

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E FRAZO(S) DE ATENDIMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 6.1. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Aramis Paiva, nº 1545, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, de onde seguirá para o depósito correspondente a secretaria.
- 6.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 8h às 12h e das 14h às 15h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 6.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Secretaria de \_\_\_\_\_, com domicílio a Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, Cep 62.736-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
  - 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
  - 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Paramoti.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**





14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti/Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário de \_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
CNPJ:	ENDEREÇO COMERCIAL:	
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo, Uma nova História



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE



Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARAMOTI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 201\_\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Paramoti, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.711.963/0001-42, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Senhora \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, nas demais normas do edital supracitado e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e ainda às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021/SMS - PE - Anexo I**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_. Nos moldes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura, o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE**

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ o servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paramoti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/SMS - PE e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paramoti, Estado do Ceará.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



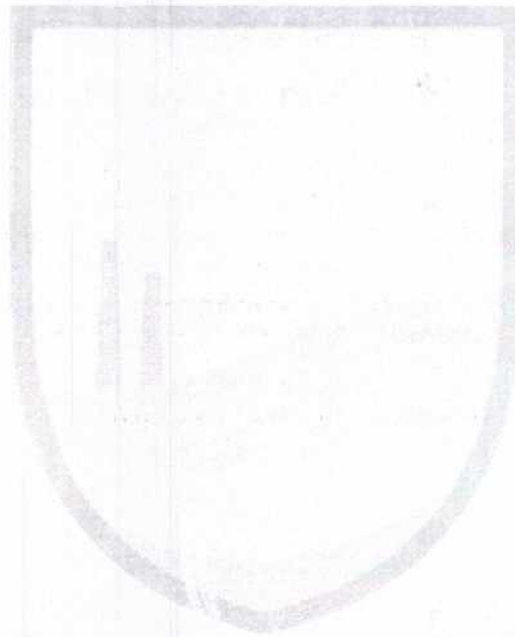
EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:  
VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ITEM	QTDE	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT.	VR. TOTAL







EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/SMS - PE

ANEXO VI  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS  
(LICITANTE)



<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou durante o curso de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

